



PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 013/2026.

cria cargos em comissão no quadro dos cargos em comissão ou funções gratificadas do município e dá outras providências.

Flavio Golin, Prefeito Municipal de Rio dos Índios/RS, no efetivo exercício de seu mandato, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **FAZ SABER** que enviou a Câmara Municipal de Vereadores, para discussão e votação, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 19, da Lei Municipal nº 870/2011, com a criação de cargo em comissão ou Função Gratificada, no Quadro dos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas do Município de Rio dos Índios – RS:

Nº de cargos	Denominação do cargo	Padrão V
01	Coordenador(a) do Cadastro Único	CC- 3.844,89, FG 1.942,44

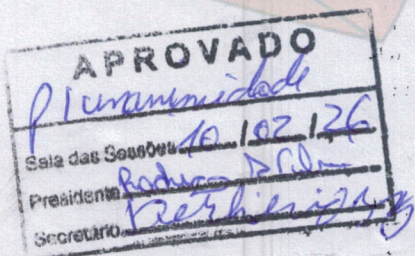
Art. 2º. As especificações das atribuições do cargo de **COORDENADOR(A) DO CADASTRO ÚNICO**, criado por esta lei, requisitos para provimento e condições de trabalho, constituem o anexo único desta Lei, que faz parte do presente projeto.

Art. 3º. Ficam alteradas as Leis Municipais nº 739/2007, de 19 de março de 2007 e a Lei Municipal nº 805/2009, de 10 de março de 2009, e LEI MUNICIPAL Nº 1.285, DE 27/01/2022, que dispõem sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio dos Índios – RS.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio dos Índios, aos quatro dias do mês de fevereiro de 2026.



[Assinatura]
Flavio Golin
Prefeito Municipal

DOC Nº 026/2026
PROTOCOLADO
Em 06/02/2026
[Assinatura]
Ass. Responsável



ANEXO I

Coordenador(a) do Cadastro Único: Padrão CC V, FG V

ATRIBUIÇÕES:

A. DESCRIÇÃO do cargo:

- I – Coordenar, planejar, organizar e supervisionar a execução das ações relacionadas ao Cadastro Único no Município;
- II – Garantir a correta operacionalização, atualização e qualidade das informações das famílias cadastradas, conforme normas do Governo Federal;
- III – Articular-se com os serviços, programas e benefícios da Política de Assistência Social, especialmente CRAS, e demais unidades do SUAS;
- IV – Acompanhar e orientar a equipe responsável pelos atendimentos, entrevistas e cadastros das famílias;
- V – Monitorar prazos, metas, condicionalidades e repercussões dos programas sociais vinculados ao Cadastro Único;
- VI – Elaborar relatórios técnicos, diagnósticos e informações solicitadas pelos órgãos de controle e gestão municipal, estadual e federal;
- VII – Assegurar o sigilo, a ética profissional e a proteção dos dados das famílias cadastradas;
- VIII – Representar o Município em reuniões, capacitações e treinamentos relacionados ao Cadastro Único e programas sociais;
- IX – Contribuir para o planejamento e aprimoramento das ações da Política de Assistência Social no Município;
- X – Executar outras atividades correlatas, conforme determinação da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- XI – Demais atividade correlatas;

LOCAL DE TRABALHO:

Prefeitura Municipal de Rio dos Índios

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária Semanal de 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- A) IDADE: mínima de 18 anos.
- B) INSTRUÇÃO: Ensino médio Completo

DOC Nº 026/2026

PROTOCOLADO

Em 06 / 02 / 2026

Eldey
Ass. Responsável



DOC Nº 026/2026

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROTOCOLADO

ILUSTRE PRESIDENTE:

Em 06/02/2026

PREZADOS VEREADORES E VEREADORAS:

Cleber
Ass. Responsável

A presente proposição tem por finalidade criar o cargo **em comissão de Coordenador(a) do Cadastro Único**, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a importância estratégica dessa função para a adequada execução da Política de Assistência Social no Município.

O Cadastro Único constitui-se como a principal ferramenta de identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda, sendo essencial para o acesso a programas, benefícios e serviços sociais, tais como o Programa Bolsa Família e demais políticas públicas federais, estaduais e municipais.

A função de coordenação do Cadastro Único exige atuação contínua, técnica e articulada com o **Sistema Único de Assistência Social - SUAS**, demandando planejamento, supervisão de equipes, monitoramento de dados e interlocução com órgãos governamentais, o que justifica a criação de cargo em comissão, nos termos da legislação vigente, por se tratar de função de direção e coordenação.

A exigência de **ensino médio completo**, associada à experiência na área social, atende à realidade dos pequenos e médios municípios, possibilitando a organização eficiente do serviço, sem prejuízo da qualidade técnica exigida pelo Governo Federal.

Diante do exposto, da medida e da necessidade de regulamentação local, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, requerendo sua aprovação. Entende-se que a criação do referido cargo contribuirá significativamente para o fortalecimento da gestão do SUAS, melhoria da qualidade dos dados do Cadastro Único e ampliação do acesso das famílias em situação de

J





vulnerabilidade social às políticas públicas, razão pela qual se solicita a aprovação do presente Projeto de Lei.


Acompanha o presente projeto, a estimativa de impacto orçamentário financeiro, da despesa de pessoal, criada por esta Lei

Estas são, pois, as razões de levar o presente à apreciação dos nobres Edis, esperando a sua aprovação.

Ao derradeiro solicitamos a tramitação do presente em caráter de urgência, face à relevância da matéria.

Rio dos Índios, aos quatro dias do mês de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,


FLAVIO GOLIN
Prefeito Municipal

DOC Nº 026/2026

PROTOCOLADO

Em 06 / 02 / 2026


Ass. Responsável

20/03 RIO DOS ÍNDIOS - RS 1992

